



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

PORTARIA N.º 050/2025

Dispõe sobre concessão de Abono Permanecia

O Diretor do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor em 13/10/2025 conforme consta no Protocolo 077/2025 ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 803/2006, que assegura o direito ao abono de permanência ao servidor que, tendo preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO o Ofício IPSMRB nº 0172/2025, datado de 18/12/2025, por meio do qual o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal – IPSMRB atesta que o servidor Reinaldo Félix Corrêa completou os requisitos legais para aposentadoria voluntária em 25/10/2024, especialmente quanto ao tempo de contribuição e idade mínima exigidos;

CONSIDERANDO que a documentação funcional e previdenciária constante dos autos contém os mesmos elementos técnicos, documentos comprobatórios e fundamentos legais analisados no Processo Administrativo nº 8203/2022, que resultou no Parecer Jurídico nº 639/2022, favorável à concessão de abono de permanência em situação idêntica;

CONSIDERANDO, portanto, a identidade fático-jurídica entre as situações analisadas, sendo plenamente cabível a utilização do referido parecer por analogia, como fundamento jurídico complementar, em observância aos princípios da isonomia, segurança jurídica e uniformidade de entendimentos administrativos;

CONSIDERANDO, ainda, que o deferimento ou indeferimento do abono de permanência é de competência do órgão de origem do servidor, conforme expressamente consignado pelo IPSMRB;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor REINALDO FÉLIX CORREA, matrícula nº. 0018, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE, Nível I, Classe G, Abono Pemanência, conforme disposto no artigo 55 da lei nº 803/2006.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 25 de outubro de 2024, data em que o servidor implementou os requisitos legais para aposentadoria voluntária, devendo o pagamento do abono observar essa data inicial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO GUIDINI
Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 19 de dezembro de 2025.